DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Outros atos

Jaborandi, 25 de junho de 2020.
À
ADA HOME CARE EIRELI - ME
CNPJ: 22.384.125/0001-03
Endereço: Rua Sarutaia, n° 163
Cidade/UF: Sorocaba - SP

A Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 52.382.702/0001-80 neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Contrato, Senhora RITA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 20.755.225- 3 – SSP/SP e do CPF nº. 118.10.288 - 03, vem por meio desta promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face dos fatos abaixo expostos:

DOS FATOS:

Reportando ao Contrato n° 014/2020, referente ao Pregão Presencial nº 013/2020, celebrado na data de 28 de maio de 2.020, a empresa ADA HOME CARE EIRELI - ME , não está cumprindo com as obrigações contratuais assinadas, a destacar abaixo:

Até a presenta data desta notificação a empresa supracitada, não iniciou a execução contratual, em desacordo com a CLÁUSULA 6° - DA ENTREGA E PRAZO, que exige o início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura (Vide Anexo 1).

Diante da inexecução no prazo estabelecido, a Contratante Prefeitura Municipal de Jaborandi, através do servidor Antônio Ribeiro Neto encaminhou no dia 19/06/2020 às 18;35 hs e-mail solicitando a urgência do início da execução contratual enviado para o endereço eletrônico: adahomecare@bol.com.br, não obtendo resposta do mesmo até o dia 23/06/2020, o que ensejou o reenvio do mesmo e-mail reiterando a urgência conforme supracitado (Vide Anexo 2 e 3).

Apesar das reiteradas solicitações, ambos os e-mails só foram respondidos pela empresa Ada Home Care Eireli – ME no dia 25/06, após cobrança pelo aplicativo de mensagens Whatsapp a representante da empresa (Vide Anexo 4) ;

Após cobrança do início da execução contratual na presente data, a representante da empresa utilizando o mesmo aplicativo de mensagens supracitado afirmou que poderia dar início a mesma, amanhã (26/05) porque já contatava com médico pediatra para a contratação, porém que não encontrara profissional para o cumprimento de jornada de 12 horas semanais e sim com jornada de 08 semanais o que perfaz o montante de 40 horas mensais, em desacordo portanto com a CLÁUSULA 1° DO OBJETO , O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa médica para o fornecimento da prestação de serviços médicos na especialista de pediatria, através de profissional médico, devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para prestação de serviços médicos presenciais na especialidade de pediatria, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo 48 horas mensais na Estratégia de Saúde da Família (ESF-01), sito a Rua 7 de Setembro n° 199, Bairro: São Benedito, município de Jaborandi – SP, conforme termo de referência em anexo.

DO PEDIDO:

Posto isto, requisitamos esclarecimentos sobre os fatos acima mencionados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta e providencias para o início imediato da execução contratual.

Caso contrário, as medidas judiciais cabíveis terão de ser tomadas com a possível rescisão contratual em decorrência de não cumprimento de cláusulas contratuais.,

Atenciosamente

Rita da Silva Pereira

Secretária Municipal de Saúde